



RESOLUÇÃO PPGD N. 02/2019

Aprova, parcialmente, o pedido de prorrogação de prazo para defesa de dissertação.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação, em sua 16ª reunião ordinária, realizada em 07 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a) que os procedimentos de defesa da primeira turma de mestrado ainda não se encontram normatizados no âmbito do PPGD;
- b) que os alunos requerentes não cumpriram o prazo fixado pelo Colegiado para envio do trabalho ao SISBIN;
- c) que em março de 2019 esgota-se o prazo de 24 meses para defesa da dissertação; conforme artigos 14 e 15 do Regimento Interno do PPGD;
- d) que o argumento de que o texto pode ser aprimorado não é justificativa suficiente para autorizar dilação de prazo;
- e) que a não defesa do trabalho acarretará prejuízos ao PPGD;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir, parcialmente, o pedido de prorrogação de prazo para o depósito da dissertação dos discentes **Paulo Afonso de Oliveira Júnior** e **Mileni Martins de Andrade**.

Art. 2º. O depósito deverá ser realizado de acordo com o art. 33 do Regimento Interno do PPGD impreterivelmente até 08 de março de 2019 e a defesa deverá ser realizada, também impreterivelmente, no mês de março de 2019.

Ouro Preto 12 de fevereiro de 2019.


Bruno Camiloto Arantes
Coordenador do PPGD